

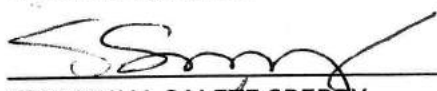


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI/RS

Aos vinte dias do mês de outubro de 2016, reuniram-se em regime de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, na Rua Oliveira Lima, nº 205, Centro, Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99600-000, várias pessoas com interesse em comum de criar a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI/RS**, sendo estas pessoas: **IVANOR BARBIERO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Pe Manoel Gomes Gonzales, nº 434, apto 01, Centro, Nonoai, Rio Grande do Sul. CEP : 99600-000 portador da Carteira de Identidade número 12R1710431 – SSP/SC e CPF número 420.443.320-00; **TERESINHA SALETE SPERRY**, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, residente na Rua Pe Manoel Gomes Gonzales, nº 513, apto 401, Centro, Nonoai, Rio Grande do Sul, CEP: 99600-000, portadora da carteira de Identidade número 1033549633 – SSP/RS e CPF número 558.344.500-91; **BRUNA LARISSA CECCO**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado na Rua Pedro Roso, nº 344, Centro, Nonoai, Rio Grande do Sul, CEP: 99600-000 , portador da Cédula de Identidade número 8104865426 – SJS/RS e do CPF número 029.280.810-03; **LUIZ FERNANDO VERZELETTI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av Rocha Loires, nº 614, Centro, Nonoai, Rio Grande do Sul, CEP 99600-000, portador da Carteira de Identidade número 4064700885 e CPF número 788.742.200-06; **MAURICIO AUGUSTO DE SÁ**, brasileiro, solteiro, bombeiro civil, com endereço na Rua Pe Miguel de Cock, nº 245, Centro, Nonoai, Rio Grande do Sul, CEP 99600-000, portador da Cédula de Identidade número 1082078443 – SJS/RS e CPF número 011.958.660-62. Todos presentes, nomearam entre eles uma comissão, cujo Presidente da mesma é o **Sr. Ivanor Barbiero** que deu início aos trabalhos, nomeando como Secretária a **Sra. Teresinha Salette Sperry**, que prontamente aceitou o cargo, estabelecendo, então, a pauta da reunião, ou seja: 1 - Fundação e aprovação do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI/RS**; 2 - Eleição e posse dos membros da Diretoria. Em seguida, a Secretária leu o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI/RS**, artigo por artigo, que no final, sendo submetido a aprovação, obteve votação e foi aprovado por unanimidade, logo foi comentado os objetivos gerais da Associação. Após ouvir algumas colocações, o presidente da Associação, o **Sr. Ivanor Barbiero**, deu prosseguimento aos trabalhos apresentados aos presentes uma chapa única dos nomes sugeridos ao corpo diretivo, que seguidamente foi votada pelos presentes, sendo aprovado por unanimidade, ficando assim constituído o corpo diretivo: Presidente **IVANOR BARBIERO**, Vice-Presidente **LUIZ FERNANDO VERZELETTI**; 1ª Secretária **TERESINHA SALETE SPERRY**; 2ª Secretário **MAURÍCIO AUGUSTO DE SÁ**; Tesoureiro **BRUNA LARISSA CECCO**; não havendo mais nenhuma restrição quanto à eleição desse corpo diretivo, retornando a palavra o Senhor Presidente, desfez a comissão de constituição e como Presidente da Associação ora fundada, deu por empossados os eleitos para os cargos pleiteados. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu **TERESINHA SALETE SPERRY**, lavrei a presente ata que vai por mim e pelos presentes assinada. Nonoai/RS, 20 de outubro de 2016.



IVANOR BARBIERO



TERESINHA SALETE SPERRY



MAURICIO AUGUSTO DE SÁ



LUIZ FERNANDO VERZELETTI



BRUNA LARISSA CECCO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI/RS

**Capítulo I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS**



Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI/RS, neste Estatuto designado como ASSOCIAÇÃO, fundada no dia 20 de outubro de 2016, com sede e foro na Rua Oliveira Lima, nº 205, Centro, Nonoai, Rio Grande do Sul, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com patrimônio e personalidade distinta dos de seus associados, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO rege-se pela Constituição Federal de 1988, Código Civil, pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - São finalidades da ASSOCIAÇÃO:

- I – Desempenhar a função de organização civil para servir ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Nonoai/RS;
- II – Auxiliar nos serviços prestados pelo SAMU no salvamento de vidas;
- III – promover, divulgar, propagar, ministrar, praticar e incentivar campanhas voltadas à orientação e conscientização de preservação e manutenção da saúde;
- IV – Propiciar treinamento e aperfeiçoamento continuado de seu quadro de pessoal;

**Capítulo II
DOS ASSOCIADOS**

Art. 3º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 4º - São deveres dos associados:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, regulamentos, códigos e resoluções dos poderes da ASSOCIAÇÃO;
- II - satisfazer os compromissos assumidos com a ASSOCIAÇÃO;
- III - zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus empregados.

Art. 5º - São direitos dos associados: frequentar as dependências e participar das atividades organizadas ou patrocinadas pela ASSOCIAÇÃO, observados os regulamentos específicos.

Art. 6º - Obrigam-se os associados pelo pagamento das contribuições definidas por meio de Assembleia Geral.

Art. 7º - Não será cobrado nenhum valor para o ingresso de novos associados.

Art. 8º - Os associados gozarão dos direitos que lhes confere o presente estatuto, sempre que em dia com suas obrigações estatutárias.

**Capítulo III
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 9º - São os seguintes os órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Primeiro - Os associados integrantes dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO** não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de cargos;

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º - A Assembleia Geral pode ser Ordinária e Extraordinária.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Ordinária será realizada na primeira quinzena do mês de junho de cada ano, sendo que a extraordinária se reunirá mediante as condições estabelecidas neste estatuto.

Parágrafo Segundo - Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

I - destituir os administradores;

II - aprovar as contas do Presidente em exercício.

III - autorizar a alienação de bens móveis da **ASSOCIAÇÃO** considerados prescindíveis, de valor até 80 (oitenta) salários mínimos;

IV - eleger o Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

V - As Atas das Assembleias ordinárias e/ou das extraordinárias serão lavradas, confeccionadas e formalizadas em folhas de papel de 'A4', com timbre ou não, datado e assinado pelos presentes, na qual, para efeitos deste estatuto, equipara-se a expressão "livro de atas".

Parágrafo Terceiro - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo *quórum* será o do equivalente a 2/3 dos presentes e, no caso do inciso III, maioria simples dos presentes.

Parágrafo Quarto - O assunto de que trata o inciso "IV" deste artigo se dará apenas de 03 (três) em 03 (três) anos, conforme art. 17, parágrafo primeiro, sendo respeitados os *quóruns* exigidos para a Assembleia Geral Ordinária, cabendo reeleição por períodos consecutivos.

Art. 11º - A convocação da Assembleia Geral, seja Ordinária ou Extraordinária, será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em edital a ser afixado no mural da sede da associação, com ampla divulgação entre os associados.

Parágrafo Único - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 12º - Para realização das Assembleias Gerais far-se-ão duas convocações: uma para a reunião em primeira chamada, na hora marcada, com o *quórum* da maioria absoluta (50% +1) dos sócios. Outra, em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de sócios.

Parágrafo Único - Se após 15 (quinze) dias do prazo para a convocação das Assembleias Gerais Ordinárias ou do pedido para as Extraordinárias não forem adotadas pelo Presidente da associação as providências cabíveis, qualquer de seus membros poderá convocá-las.

Art. 13º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Associação e secretariadas pelo Vice-Presidente, devendo a Assembleia, se ausente um deles, escolher em votação o Presidente e o Secretário.

Art. 14º - Serão extraordinárias as Assembleias Gerais convocadas para quaisquer outros fins, de modificação deste Estatuto, e de preenchimento de vagas eventualmente ocorridas na Vice-Presidência e na Tesouraria.

Parágrafo Único - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade das deliberações que a respeito forem tomadas.

DA DIRETORIA

Art. 15º - A DIRETORIA é o órgão executivo, cabendo-lhe principalmente:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões das Assembleias Gerais e das entidades a que eventualmente for filiada a **ASSOCIAÇÃO**, os regimentos internos, regulamentos, códigos e compromissos assumidos;

II - submeter à Assembleia Geral a prestação de contas de sua gestão e respectiva documentação;

III - submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de mensalidade e de instituição de taxa de adesão;

IV - conceder admissão, demissão, readmissão e licença aos associados e seus dependentes;

V - elaborar o orçamento anual da **ASSOCIAÇÃO**;



VI – realizar os balancetes mensais, relatórios financeiros e, até o último dia útil do mês de janeiro, o balanço anual da **ASSOCIAÇÃO**;

VII - divulgar as atividades da **ASSOCIAÇÃO** e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os atos e resoluções de seus órgãos;

VIII – convocar a Assembleia Geral Extraordinária;

IX - fixar o número de empregados da **ASSOCIAÇÃO** e seus salários;

Art. 16º - a DIRETORIA compor-se-á, no mínimo, dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - O Presidente, vice-presidente e tesoureiro, com mandato de 03 (tres) anos, serão eleitos em Assembleia Geral, na forma do Art. 10.

Parágrafo Segundo - Na ausência eventual do Presidente - não superior a 90 (noventa) dias, assumirá o vice-presidente administrativo e, na falta deste, o tesoureiro.

Art. 17º - Os assuntos administrativos, o programa geral da **ASSOCIAÇÃO**, os casos omissos neste Estatuto e a elaboração ou modificação dos regulamentos internos serão discutidos pela Diretoria, somente com unanimidade dos seus componentes e depois submetidos à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, sendo decididos somente com 2/3 dos votos.

Art. 18º - Ao Presidente, Vice-Presidente Secretário e Tesoureiro, compete, em conjunto:

I - administrar a **ASSOCIAÇÃO** com obediência ao presente Estatuto, aos regulamentos e obedecer à Legislação vigente;

II - representar a **ASSOCIAÇÃO** ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico, observados os limites de suas atribuições;

III - admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da **ASSOCIAÇÃO**;

IV - aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra-orçamentária aprovadas em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária realizada com esse fim especial;

V - aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto, nos regimentos, regulamentos e códigos;

VI - assinar os documentos que envolvam compromissos financeiros;

VII - assinar em conjunto os expedientes emitidos pela **ASSOCIAÇÃO**;

VIII - convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração.

Capítulo IV DA ECONOMIA

Art. 19º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** é constituído pelos valores e bens móveis e imóveis que possui ou que venha a possuir, legados, doações e outros valores adventícios.

Art. 20º - A vida financeira da **ASSOCIAÇÃO** será orientada por orçamento elaborado e aprovado anualmente, conforme artigo 16, V, devendo os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serem escriturados em livros ou fichas próprios ou, ainda, em sistemas de informática legalmente reconhecidos, mantidos em arquivos seus comprovantes.

Parágrafo Primeiro - O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO** será encerrado no último dia útil do ano.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a **ASSOCIAÇÃO** a aplicar integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 21º - Constituição receitas da **ASSOCIAÇÃO**:

I – repasses do Poder Executivo Municipal;

II - contribuições e doações;

III –rendas eventuais e receitas diversas;

IV - produto da alienação de bens.

Art. 22º - Constituição despesas da **ASSOCIAÇÃO**:

I - pagamento de salários, gratificações, indenizações, encargos sociais e tributos;

II - pagamento de taxas e gastos necessários para sua manutenção e administração;



- III - aquisição de material de expediente, máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis e outros de seu interesse;
- IV - gastos com a realização de reuniões, encontros, cursos e seminários de seu interesse;
- V - gastos com conservação e manutenção de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- VI - custos de promoções artísticas, culturais, sociais e esportivas de sua iniciativa;
- VII - pagamento a pessoas físicas e jurídicas por serviços prestados à **ASSOCIAÇÃO**;
- VIII - as decorrentes da celebração de convênios e contratos.

Capítulo V DAS ELEIÇÕES

Art. 23º - As eleições para Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, serão realizadas na forma do Art. 10.

Art. 24º - Cada chapa concorrente às eleições registrará, obrigatoriamente, o nome do candidato a Presidente, obedecidas as limitações estabelecidas no Art. 17.

Art. 25º - A votação será feita em separado, da seguinte forma:

- I - para Presidente;
- II - para Vice Presidente;
- III - para Secretário;
- IV - para Tesoureiro.

Art. 26º - As eleições serão realizadas em um só turno, sendo declaradas vencedoras as chapas que obtiverem maioria simples dos votos.

Dos requisitos

Art. 27º - Constituem requisitos para o exercício dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro:

- I - ser associado, em dia com suas obrigações perante a **ASSOCIAÇÃO** e estar em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 28º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

ARTIGO 29º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II - Redigir a correspondência da Associação;
- III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 30º - COMPETE AO TESOUREIRO

- I - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;
- II - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page]

VI - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, a Assembleia Geral.



Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - Fica vedada a venda de títulos de qualquer denominação ou modalidade que dê ou possam vir a dar conotação de direito patrimonial.

Art. 32º - A **ASSOCIAÇÃO** manterá neutralidade em questões político-partidárias e religiosas.

Art. 33º - Os associados não respondem pessoal e subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 34º - A **ASSOCIAÇÃO** só poderá ser dissolvida ou ter seu estatuto social alterado mediante aprovação de 2/3 dos associados, exceto de menores.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO**, após pagas às dívidas da associação, seu patrimônio será revertido em favor de outra entidade sem fins lucrativos.

Art. 35º - A Sede da Associação encontra-se estabelecida na Rua Oliveira Lima, nº 205, centro, CEP. 99600-000, Nonoai/RS.

Art. 36º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada no dia Vinte de outubro de dois mil e dezesseis entrando em vigor a partir desta data.

Art. 37º - Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir eventuais questões pendentes que envolvam o presente estatuto.

Nonoai/RS, 20 de outubro de 2016.

IVANOR BARBIERO

TERESINHA SAVETE SPERRY

MAURICIO AUGUSTO DE SÁ

LUIZ FERNANDO VERZELETTI

BRUNA LARISSA CECCO

PABLO ALEXANDRE PASQUALLI
ADVOGADO - OAB/RS 68424



**RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES E ATUAL DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE
NONOAI/RS**

PRESIDENTE: IVANOR BARBIERO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Pe Manoel Gomes Gonzales, nº 434, apto 01, Centro, Nonoai, Rio Grande do Sul. CEP: 99600-000, portador da Carteira de Identidade número 12R1710431 – SSP/SC e CPF número 420.443.320-00;

VICE-PRESIDENTE: LUIZ FERNANDO VERZELETTI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av Rocha Loires, nº 614, Centro, Nonoai, Rio Grande do Sul, CEP 99600-000, portador da Carteira de Identidade número 4064700885 e CPF número 788.742.200-06;

1ª SECRETÁRIA: TERESINHA SALETE SPERRY, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, residente na Rua Pe Manoel Gomes Gonzales, nº 513, apto 401, Centro, Nonoai, Rio Grande do Sul, CEP: 99600-000, portadora da carteira de Identidade número 1033549633 – SSP/RS e CPF número 558.344.500-91;

2ª SECRETÁRIO: MAURICIO AUGUSTO DE SÁ, brasileiro, solteiro, bombeiro civil, com endereço na Rua Pe Miguel de Cock, nº 245, Centro, Nonoai, Rio Grande do Sul, CEP 99600-000, portador da Cédula de Identidade número 1082078443 – SJS/RS e CPF número 011.958.660-62;

TESOUREIRO: BRUNA LARISSA CECCO, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado na Rua Pedro Roso, nº 344, Centro, Nonoai, Rio Grande do Sul, CEP: 99600-000, portador da Cédula de Identidade número 8104865426 – SJS/RS e do CPF número 029.280.810-03;

Nonoai, 23 de novembro de 2016.

Ivanor Barbiero – Presidente

Teresinha Salete Sperry – 1ª Secretária



Relação dos associados da ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI/RS, após a Assembleia realizada no dia 20 de outubro de 2016.

IVANOR BARBIERO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Pe Manoel Gomes Gonzales, nº 434, apto 01, Centro, Nonoai, Rio Grande do Sul. CEP : 99600-000 portador da Carteira de Identidade número 12R1710431 – SSP/SC e CPF número 420.443.320-00;

TERESINHA SALETE SPERRY, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, residente na Rua Pe Manoel Gomes Gonzales, nº 513, apto 401, Centro, Nonoai, Rio Grande do Sul, CEP: 99600-000, portadora da carteira de Identidade número 1033549633 – SSP/RS e CPF número 558.344.500-91;

BRUNA LARISSA CECCO, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado na Rua Pedro Roso, nº 344, Centro, Nonoai, Rio Grande do Sul, CEP: 99600-000 , portador da Cédula de Identidade número 8104865426 – SJS/RS e do CPF número 029.280.810-03;

LUIZ FERNANDO VERZELETTI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av Rocha Loires, nº 614, Centro, Nonoai, Rio Grande do Sul, CEP 99600-000, portador da Carteira de Identidade número 4064700885 e CPF número 788.742.200-06;

MAURICIO AUGUSTO DE SÁ, brasileiro, solteiro, bombeiro civil, com endereço na Rua Pe Miguel de Cock, nº 245, Centro, Nonoai, Rio Grande do Sul, CEP 99600-000, portador da Cédula de Identidade número 1082078443 – SJS/RS e CPF número 011.958.660-62.

Nonoai-RS, 20 de outubro de 2016.



IVANOR BARBIERO – Presidente

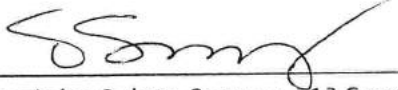
EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI/RS



SEDE: Rua Oliveira Lima, nº 205, Centro, Nonoai/RS; **FORO:** Nonoai/RS; **FUNDAÇÃO:** 20 de outubro de 2016; **DURAÇÃO:** Tempo indeterminado; **FINS:** Desempenhar a função de organização civil para servir ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Nonoai/RS; Auxiliar nos serviços prestados pelo SAMU no salvamento de vidas; Promover, divulgar, propagar, ministrar, praticar e incentivar campanhas voltadas à orientação e conscientização de preservação e manutenção da saúde; Propiciar treinamento e aperfeiçoamento continuado de seu quadro de pessoal; **DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:** São deveres dos associados: cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, regulamentos, códigos e resoluções dos poderes da ASSOCIAÇÃO; Satisfazer os compromissos assumidos com a ASSOCIAÇÃO; Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus empregados. São direitos dos associados: frequentar as dependências e participar das atividades organizadas ou patrocinadas pela ASSOCIAÇÃO, observados os regulamentos específicos. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente, Vice-presidente, 1ª Secretária, 2ª Secretário e Tesoureiro; **REFORMA DO ESTATUTO:** No decorrer do tempo e de acordo com as exigências da Associação Mantenedora do Serviço Móvel de Urgência de Nonoai/RS, a Diretoria poderá convocar Assembleia Geral e mediante aprovação por 2/3 dos associados, exceto de menores, poderá modificar e/ou acrescentar novos artigos ao presente estatuto. **DISSOLUÇÃO:** Por meio de Assembleia Geral, mediante aprovação de 2/3 dos associados, exceto de menores; **DESTINO DO PATRIMÔNIO:** Após pagas às dívidas da associação, seu patrimônio será revertido em favor de outra entidade sem fins lucrativos.

Nonoai, 23 de novembro de 2016.


Ivanor Barbiero – Presidente


Teresinha Salete Sperry – 1ª Secretária